



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 49

Dispõe sôbre criação de cargos.

O Pôvo do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Professôr de Música, com os vencimentos anuais de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeirôs).

Art. 2º- As despêsas decorrentes dest a lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercicio de 1958.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 29 de outubro de 1957.

Rosário Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário